



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



LEI MUNICIPAL Nº 2.475, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012.

Isenta o Loteamento Residencial Bella Vista,
localizado na Rua Ramiro Barcelos, em Nova Bassano,
RS, dos 5% destinados a área de uso institucional.

DARCILO LUIZ PAULETTO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul,
no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Art. 1º. Isenta o Loteamento Residencial Bella Vista, localizado na Rua Ramiro Barcelos, em Nova Bassano, RS, dos 5% destinados a área de uso institucional, nos termos da ata do Conselho Municipal do Plano Diretor, anexa.

Art. 2º. Fica fazendo parte integrante desta Lei Municipal a cópia da Ata do Conselho Municipal do Plano Diretor.

Art. 3º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e doze.

DARCILO LUIZ PAULETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ADAGIR RANZAN
Secretário Municipal da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Publicado em 24/02/12
Através de Jornal
ADAGIR RANZAN
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATA Nº 01/2012

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze, reuniram-se os membros do Conselho do Plano Diretor de Nova Bassano/RS, numa dependência do Centro Administrativo Municipal, para tratar de assuntos relativos ao Plano Diretor Urbano:

1º) Solicitação de Rodolfo Dalla Costa sob protocolo nº 7/41 de 15/12/2011, para isenção dos 5% destinada a Área de Equipamento Comunitário para aprovação e recebimento final do Loteamento Residencial Bella Vista, uma vez que o referido loteamento já havia sido aprovado em 30/03/1999, e na época não foi solicitada a isenção de determinada área. Cabe ressaltar que quando da aprovação do loteamento em 1999, a área já não constava em projeto, em razão de o loteamento situar-se próximo à APAE. Os conselheiros aprovaram tal solicitação uma vez que se trata da entrega de um loteamento, resultando em mais escrituras para os munícipes, e que conforme aprovação de 1999, os mesmos não se opõe à isenção, mantendo-se a aprovação da época.

2º) Solicitação da Construtora Gr Ltda., sob protocolo nº 8/12 de 18/11/2011, para aprovação do Ante-projeto do Loteamento Zanella, composto de 82 lotes, os conselheiros analisaram o projeto do loteamento, e observaram que o mesmo faz frente para a Perimetral Claudino Antonio Dagnese, rua essa localizada dentro da faixa de domínio do Daer, e solicitaram para que o loteador pavimente o trecho desta rua com frente para os lotes 01 e 02 da Quadra A, e assim sendo, o mesmo foi aprovado por unanimidade.

3º) Solicitação de Ivaldo Comunello Construção e Incorporação, sob protocolo nº 6/56 de 02/02/2012, para aprovação do Ante-projeto do Loteamento Colina do Sol, composto de 63 lotes, os conselheiros analisaram o projeto do loteamento e o aprovaram por unanimidade.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos presentes: Prefeito Municipal Darcilo Luiz Paulettó, Jacinto Luiz Zanetti, Ivanor Biotto, Ari Segalin, José Segalin, Edgar De Santi, Avelino Dall'Agnol, Arq. Lisiane Matiello Tarasconi, Arq. Lucas Motter Alberti.

[Handwritten signatures of the council members]